



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO N. 004/94
Data: 17/03/94

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente os incisos VI e XVII do Art. 35, observado ainda o Art. 54 do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados a espécie, em concordância com o Regimento Interno e obedecendo os mais altos preceitos constitucionais,

D E C L A R A :

Constituída a Comissão Especial de Inquérito, composta de 3 (três) membros, conforme requerimento recebido pela Mesa, de autoria do Senhor Vereador Carlos Augusto Weber, com apoio legal e regulamentar, fundamentado no disposto pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal (§ 3.º do Art. 58 da Constituição Federal, repetido pelo § 3.º do Art. 62 da Constituição Estadual), para num prazo de 20 dias prorrogáveis por mais 10 dias, de acordo com o Art. 50, § 4.º do R.I. para apurar possíveis irregularidades promovidas pela Administração Pública Municipal, pertinentes aos seguintes fatos:

Conforme se infere dos inclusos documentos, nos autos de AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO de n. 286/92, no juízo da comarca de Campo Largo, CERAMICA CAMPO LARGO LTDA., deduziu sua pretensão acionária contra o Município de Campo Largo, com o objetivo de obter uma indenização fantástica, da ordem de Cr\$ 15.904.792,70, a ser corrigida desde fevereiro de 1987, acrescida de juros moratórios, de juros compensatórios e demais verbas devidas pela aplicação do princípio da sucumbência.

Esta reivindicação se deve a supostos desmandos administrativos praticados pela Administração dos ex-Prefeitos Newton Puppi e Carlos Zanlorenzi, na tratativa da desapropriação judicial de um imóvel de sua propriedade, titulado pela matrícula 19.525 do livro 2-RG do R.I., devendo a mesma ser constituída nesta legislatura, pelos Senhores Vereadores: Carlos Augusto Weber, Juarez Buttore de Oliveira e Edson Leucz.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de março de 1994.